ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lêi nº 883, de 02 de Outubro de 1977.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, concedor em aforamento um terreno rural pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ALFREDO JOSÉ CHEMUIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado concedor em aforamento um terreno rural pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ALFREDO JOSÉ CHEMUIA, localisado às margens esquerda da rodovia PA-70, nos Km 5 e 6, com os limites e caracteristicas seguintes. Fica localisado às margens esquerda da rodovia PA-70, nos kilômetros cinco e seis para onde fas frente do quem parte das margens direita do rio tocantins rumo Belém-Brasilia, medindo de frente 1.000m00 metros ultrapassando 35m00 metros a ponte sôbre a greta de Areia existente na referida rodovia rumo ao Norte: ao Sul com as pastagens do mesmo requerente e Rumo do Tal; medindo 1.416m00 metros: ao Norte com pique alí existente medindo 1.962m00 metros, que separa as terras da União ocupadas por Dely Antunes de Araújo e José vulgo Mineiro e fundos com pastagens do mesmo requerente e greta de Areia, medindo 750m00 metros totalisando uma área de 155,96 Ha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

ENGº. HAROLDO SOUTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Diretora do Departamento de Administração.